3.3 A prova será na Promotoria de Justiça da Serra situada na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 1.420, Ed. JL Office, 2º Andar – Auditório, Jardim Limoeiro, Serra (ES).

### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 4.1 **Língua Portuguesa:** Textos: leitura crítica. Textualidade: coerência e coesão. Significação das palavras: conotação, denotação, sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Novo Acordo Ortográfico: principais alterações. Sintaxe de construção: organização e transformação de sentenças, parágrafos, emprego e colocação dos pronomes, emprego dos tempos e modos verbais, vozes verbais, concordância, regência, crase, pontuação, coordenação e subordinação. Dificuldades mais comuns da língua culta. Problemas de construção de frases.
- 4.2 **Direito Constitucional:** 1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10. Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico-financeira. 15. Da ordem social. 16. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Constitucional.
- 4.3 **Direito Penal:** 1. Aplicação da lei penal. 2. Princípios da legalidade e interioridade. 3. A lei penal no tempo no espaço. 4. O fato típico e os seus elementos. 5. Relação de causalidade. 6. Culpabilidade. 7. Superveniência de causa independente. 8. Crime consumado, tentado e impossível. 9. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10. Arrependimento posterior. 11. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 12. Erro de tipo. 13. Erro de proibição. 14. Erro sobre a pessoa. 15. Coação irresistível e obediência hierárquica. 16. Causas excludentes de ilicitude. 17. Perdão judicial. Impontualidade penal. 18. Concurso de pessoas. 19. Concurso de crimes. 20. Das penas. 21. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. 22. Da condenação e da reabilitação. 23. Das medidas de segurança. 24. Das medidas sócio-educativas. 25. Ação Penal Pública e Privada. 26. Extinção da punibilidade. 27. Crimes contra a pessoa. 28. Crimes contra o patrimônio. 29. Crimes contra a fé pública. 30. Crimes contra a administração pública. 31. Crimes contra a ordem tributária. 32. Lei no 11.343/2006. 33. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. 34. Legislação relativa ao crime de tortura. 35. Legislação relativa aos crimes hediondos. 36. Transição penal e suspensão condicional do processo. 37. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Penal.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Atendidas as vagas constantes na tabela do item 1.2, os candidatos remanescentes comporão lista geral de cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para outras vagas que surgirem nas Promotorias de Justiça da Serra e o não aceite à convocação implica na sua exclusão do cadastro de reserva.
- 5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

### EDITAL SPGA Nº 21, de 27 de março de 2025.

Abre inscrição para seleção de estagiários de graduação em Direito para a 13ª Promotoria de Justiça Cível da Serra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de sua Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, que ao final subscreve, com fundamento na Portaria PGJ nº 4.242, de 21 de julho de 2014, bem como na Resolução CSMP nº 07, de 29 de maio de 2019, e considerando o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.1132.0047566/2024-68;

**TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para seleção de estagiários de graduação em Direito para a 13ª Promotoria de Justiça Cível da Serra com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as disposições a seguir.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e, no que couber, pelo Edital SPGA nº 2, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as inscrições para o 40º Processo de Seleção de Estagiários de Graduação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES.
- 1.2 A seleção tem por finalidade o preenchimento de vaga e a formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação, conforme o seguinte quadro de vagas:

	VAGAS							
CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	LOTAÇÃO	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	AUXÍLIO- TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
				13ª Promotoria de				
				Justiça Cível da			4 horas diárias	Ser graduando em
Graduação em				Serra			20 horas	Direito a partir do
Direito	1+CR	*	**		R\$ 1.000,00	R\$ 250,00	semanais	5º período.

<sup>\*</sup> Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para pessoas com deficiência, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Resolução CSMP nº 007/2019.

\*\* Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas existentes para pessoas negras, desde que preencham os requisitos para contratação, nos termos da Resolução CSMP nº 019, de 17 de agosto de 2020.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **28 de março a 03 de abril de 2025**, no formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/zCQDG4izowXBpLwz6">https://forms.gle/zCQDG4izowXBpLwz6</a>

#### 3. DAS PROVAS

3.1. O processo de seleção será constituído por uma etapa classificatória formada por prova objetiva e discursiva.

CURSO DE GRADUAÇÃO	PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	CARACTERÍSTICA DA PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS	TOTAL
		Língua Portuguesa		5	0 a 5	
	Objetiva	Conhecimentos Específicos		5	0 a 5	
Direito	Discursiva	Conhecimento específico (máximo de 30 linhas)	Eliminatória e Classificatória	1	0 a 10	20

- 3.2 A prova terá duração total de 2 (duas) horas e será aplicada na data de **9 de abril de 2025**, às **10h**. O candidato deverá comparecer 30 min. antes do início da prova.
- 3.3 A prova será na Promotoria de Justiça da Serra situada na Avenida Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 1.420, Ed. JL Office, 2º Andar Auditório, Jardim Limoeiro, Serra (ES).

#### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 O conteúdo programático consta no Anexo 1 do Edital SPGA nº 2, de 14 de janeiro de 2025, disponível em: <a href="https://mpes.mp.br/ceaf/wp-content/uploads/sites/6/2025/01/edital-002-25.pdf">https://mpes.mp.br/ceaf/wp-content/uploads/sites/6/2025/01/edital-002-25.pdf</a>

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Atendidas as vagas constantes na tabela do item 1.2, os candidatos remanescentes comporão lista geral de cadastro de reserva (CR) e poderão ser convocados para outras vagas que surgirem nas Promotorias de Justiça da Serra e o não aceite à convocação implica na sua exclusão do cadastro de reserva.
- 5.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

## PORTARIA SPGA Nº 482, de 11 de fevereiro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, BRUNO DE FREITAS LIMA, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 10.03.2025 a 24.03.2025.

Vitória, 11 de fevereiro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA \*Republicada com alteração

# PORTARIA SPGA Nº 1106, de 27 de março de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 926/2025, publicada no Diário Oficial de 19.03.2025, que designa o Promotor de Justiça, CLAUDIO JOSÉ RIBEIRO LEMOS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 27.03.2025.

## PORTARIA SPGA Nº 1107, de 27 de março de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Linhares, nas audiências, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 02.04.2025.

# PORTARIA SPGA Nº 1108, de 27 de março de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, AILTON BARBOSA DO CANTO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Mantenópolis e Alto Rio Novo, nas audiências de Alto Rio Novo, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no dia 07.04.2025.

PORTARIA SPGA Nº 1109, de 27 de março de 2025.